



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 017/2016

O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Judiciário nº 164/2016, datado de 05/02/2016, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme disposições fixadas neste edital e seu(s) anexo(s). Tal procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Federais de nº 3.555/2000, 3.693/2000 e 5.450/2005, Decreto Estadual nº 7.468/2011 e, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 17.928/2012, em atendimento ao processo administrativo de nº 201601000012400.

DATAS E HORÁRIOS

Recebimento das propostas : a partir das 08h00 do dia 17/06/2016

Abertura das propostas : a partir das 17h00 do dia 17/06/2016

Início da disputa de preços : às 15h00 do dia 20/06/2016

OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, dos grupos geradores de energia (motor, gerador e USCA) localizados nos prédios dos Fóruns das Comarcas de Campos Belos, Buriti Alegre e Luziânia e do prédio do 6º Juizado Especial Cível e 1º Juizado Especial Criminal da Comarca de Goiânia, compatíveis com as especificações contidas neste edital e seus anexos.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

e-mail : eguimaraes@tjgo.jus.br

fax : (062) 3236 2428

fone : (062) 3236 2433

2. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de compreensão ou interpretação do edital e seus anexos, deverão ser formulados por escrito, ao Pregoeiro(a), preferencialmente via e-mail, em até 3 (três) dias úteis



anteriores à apresentação das propostas.

3. As consultas serão respondidas e publicadas no site do Tribunal de Justiça (www.tjgo.jus.br), na página da licitação, no link Relatório 2016.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nomeado(a) Pregoeiro(a), designado(a) pelo Decreto Judiciário nº 164/2016, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema "licitações-e" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

RECURSOS FINANCEIROS

6. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do(s) Programa(s) de Trabalho 2016.0452.02.061.4001.4001 (apoio administrativo), tendo por elemento(s) de despesa(s): 3390.39.15 (Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máquinas, Equipamentos e demais Bens Móveis).

IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório através de petição de impugnação a ser encaminhada ao Pregoeiro, via e-mail, assinada e digitalizada, ou ao Protocolo Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

8. Não será admitida a impugnação do Edital via fax.

9. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da petição via e-mail ou quando do recebimento na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação.

10. Acolhida a petição contra o ato convocatório, serão designadas novas datas para a realização do certame.

11. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado para



responder pela empresa interessada.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTA

12. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para apresentação e abertura da(s) proposta(s), atentando também para a data e horário de início da disputa.

REFERÊNCIA DE TEMPO

13. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

14. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

15. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) não possuam, em seu objeto social, a faculdade para comercialização dos produtos objeto desta licitação;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;
- c) sejam declarados inidôneos em qualquer esfera da Administração Pública;
- d) estejam sob falência, concordata, recuperação judicial, dissolução ou liquidação.

CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

16. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

17. Para fins da obtenção de senhas, conforme o item anterior, as pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar demais



atos e operações no licitações-e.

18. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar, junto ao Banco do Brasil, cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

19. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

20. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

21. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

22. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

23. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <http://www.licitacoes-e.com.br>, opção “**Acesso Identificado**”.

24. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

25. O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao



certame;

- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

26. A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

27. Quando da apresentação da proposta, para análise e aceitabilidade do Pregoeiro(a), deverá ser informado, no campo de apresentação das propostas, a descrição resumida dos serviços e o valor total do lote. O descumprimento implicará na desclassificação da proposta e consequente impossibilidade de participação na fase de lances.

28. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

29. Serão aceitos lances com valores inferiores ao último lance registrado no sistema. Também serão aceitos lances, por parte de uma mesma empresa, inferiores ao lance por ela ofertado anteriormente, mesmo que não supere o lance de menor valor registrado pelas concorrentes.

30. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

31. A etapa de lances da sessão pública será dividida em duas fases sendo a primeira, conduzida e encerrada pelo Pregoeiro(a) mediante aviso de fechamento iminente dos lances, e a segunda, resultante do transcurso de tempo randômico, de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

32. Facultativamente, o Pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do tempo randômico. Após o encerramento da fase de



lances, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, buscando a obtenção de melhor oferta, bem como decidir sobre sua aceitação.

33. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, momento em que será informado, automaticamente, a condição de empate técnico, em função do benefício concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

34. Entende-se por empate, na modalidade pregão, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

35. O sistema informará também, quando for o caso, a proposta de menor preço após negociação e decisão pelo Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

36. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

37. A proponente, primeira classificada, deverá apresentar obrigatoriamente, via e-mail, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos após o fechamento da sala de disputa, a proposta de preços atualizada e a documentação para fins de classificação e habilitação. **Todos os documentos deverão ser originais, assinados e encaminhados em extensão "pdf"**. Após o recebimento o Pregoeiro verificará o cumprimento das exigências contidas neste Edital.

38. Estando a documentação e a proposta de preços em conformidade com as exigências do Edital, a licitante será declarada vencedora do certame no sistema licitações-e.

39. Os documentos remetidos por meio eletrônico poderão ser solicitados a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro(a).

40. Será desclassificada a empresa que descumprir o prazo estabelecido, sendo facultado ao Tribunal de Justiça convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação.

41. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua



aceitabilidade e, em sendo aceita a proposta, avaliará a habilitação do participante, situação essa que acontecerá sucessivamente, até a apuração de uma proposta aceitável e de documentação que atenda às exigências do Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

42. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

43. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO** por lote, observadas as especificações contidas neste Edital.

44. Em obediência ao disposto no art. 40, X, da Lei nº 8.666/93, serão considerados, como preços máximos aceitáveis, os valores unitários e global orçados pela Administração.

45. Será desclassificada proposta manifestamente inexecutável, assim entendida a que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

46. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

47. A proposta atualizada deverá conter:

- a) nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail);
- b) especificação dos serviços ofertados, de forma detalhada, contemplando todas as especificidades constantes do termo de referência, anexo deste edital;
- c) valores unitário e total de cada item e total do lote;
- d) validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias e;
- e) data e assinatura da proponente.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA HABILITAÇÃO

48. Para habilitação a licitante deverá apresentar documentação abaixo discriminada, colocada na ordem sequencial deste Edital.



48.1. documentação relativa à habilitação jurídica:

- a) prova de constituição da empresa, apresentada da seguinte forma:
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, se a atividade relativa ao objeto desta licitação assim o exigir;

48.2. documentação relativa à regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal do domicílio ou sede da empresa interessada mediante Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União bem como as Contribuições Sociais;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás;
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho;

48.2.1. Para as licitantes com sede em Estados Federativos em que a comprovação da regularidade junto à Fazenda Pública Estadual se dê através de duas certidões, uma relativa a tributos mobiliários e outra a tributos imobiliários, somente será exigida, para a habilitação neste certame, a primeira.

48.3. documentação relativa à qualificação técnica:

- a) certidão de registro ou inscrição junto ao CREA, da empresa participante, contendo a relação dos responsáveis técnicos;
- b) declaração da empresa participante indicando, no mínimo, 1 (um)



engenheiro eletricitista ou 1 (um) engenheiro mecânico, pertencente(s) ao quadro de responsáveis técnicos da empresa licitante junto ao CREA, para responder(em) pelo serviço objeto desta licitação;

c) comprovação da capacitação técnico-operacional da empresa através de um ou mais atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, mencionando que a proponente prestou, de forma satisfatória, serviços com características semelhantes às do objeto deste Edital, acompanhado(s) de sua(s) CAT(s) (Certidão de Acervo Técnico) e devidamente registrado(s) no CREA.

48.4. documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa, emitida num período máximo de trinta (30) dias anteriores à data de realização do certame;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

48.4.1. Serão considerados aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial;

b) publicados em jornal;

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

48.4.2. As empresas constituídas no presente exercício civil, deverão apresentar o balanço de abertura ou o último balanço patrimonial levantado.

48.4. declarações:

a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame;

b) declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;

c) declaração de fiel observância do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte:

“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de



16 (dezesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa.”

d) Declaração da proponente, de não possuir vínculo com o Poder Judiciário, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, alterada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, na forma seguinte:

“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, ter conhecimento da vedação da manutenção, aditamento ou prorrogação do contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.”

49. Os documentos necessários à habilitação somente poderão ser apresentados se originais ou por cópia autenticada em cartório competente ou por cópia autenticada por servidor do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás ou publicados em órgão da imprensa oficial.

50. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente Edital e seu(s) Anexo(s).

51. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seu(s) Anexo(s), o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

52. Os documentos exigidos no subitem 48.2, letras “b” a “g” deste edital, terão seus prazos de validade adstritos aos estabelecidos pelos respectivos órgãos expedidores. Caso não apresentem prazo de validade, somente serão aceitos se expedidos num período máximo de 60 (sessenta) dias antecedentes à abertura dos envelopes de habilitação.

53. Havendo qualquer restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação em virtude do benefício concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente encaminhar, via e-mail, a documentação de habilitação para análise de Pregoeiro, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

54. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.



55. A prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) não será considerada como documento concernente à regularidade fiscal para fins do item anterior.

DOS RECURSOS

56. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

57. Após declarado o vencedor, o sistema abrirá opção para os proponentes recorrerem das decisões do Pregoeiro podendo fazê-lo por um período de 24 (vinte e quatro) horas, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, necessariamente via e-mail e em extensão "pdf" e em texto editável, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados, para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

58. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo acima estabelecido, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

59. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

60. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo nos termos do art. 109, § 2º da Lei nº 8.666/93.

61. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

62. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, no 3º (terceiro) andar, do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO.

DA ADJUDICAÇÃO

63. Constatado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



DO CONTRATO

64. À licitante vencedora será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, para a assinatura do contrato, após convocação, sob pena de decair o direito de fornecimento.

65. A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais.

66. É facultado ao Tribunal de Justiça, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar, respeitando a ordem de classificação, licitante remanescente para, estando o mesmo habilitado, efetuar o fornecimento, no prazo e condições propostas pelo primeiro licitante classificado.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

67. Os serviços serão prestados nos prazos, quantidades e locais estabelecidos no Termo de Referência, Anexo II deste edital.

DO PAGAMENTO

68. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto da licitação, mediante apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(ais), devidamente atestada(s) pelo setor competente.

69. Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido no item anterior, por responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sobre o mesmo incorrerá multa de mora com base no INPC do IBGE, *pro rata temporis*, ou por outro índice substitutivo pactuado em comum acordo entre as partes.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

70. Entregar os serviços em conformidade com o estabelecido no edital e anexo(s).

71. Comunicar ao titular da Divisão de Manutenção Predial do Interior, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.



72. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação, consoante o disposto no art. 71 da Lei nº 8.666/93.

73. Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da compra.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

74. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a contratação e prestação dos serviços.

75. Efetuar, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite dos serviços.

76. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa contratada entregar fora das especificações do edital e anexo(s).

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

77. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento das condições deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- c) multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado;
- d) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado, para cada dia subsequente ao trigésimo.

78. As multas serão descontadas de qualquer crédito da empresa contratada. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a contratada deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

79. Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total do objeto, este será rescindido a exclusivo critério do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sem prejuízo da apuração das perdas e danos.



80. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

81. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

a) 6 (seis) meses, nos casos de:

a.1) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

a.2) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

b) 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto, do serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

c) 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

c.1) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

c.2) paralisação de serviço ou do fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c.3) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

c.4) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

83. Ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação e/ou declaração falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato (quando for o caso) e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

84. O licitante que praticar a infração prevista no item 82, alínea "c", será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

85. As penalidades e suspensão de licitar serão obrigatoriamente publicadas no Diário de Justiça Eletrônico.



DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

86. É facultado ao Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

87. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida, nos termos do art. 2º do Decreto Judiciário nº 409/03 c/c art. 11, inciso XIII, do Decreto Federal nº 3.555/00, a apresentação de documentação atualizada e regularizada na própria sessão, desde que a sua produção seja de fácil realização.

88. Fica assegurado ao Tribunal de Justiça o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

89. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas não sendo o Tribunal de Justiça, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório e de eventual cancelamento ou anulação do certame ou de parte de seu objeto.

90. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

91. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro(a) em contrário.

92. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal de Justiça.

93. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

94. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao fornecimento do objeto licitado.

95. A ata referente à sessão pública deste certame, além da publicação de seu extrato no Diário de Justiça Eletrônico, bem como os atos e os procedimentos



relativos aos recursos interpostos e as respostas a eventuais pedidos de esclarecimento serão divulgados, para conhecimento público, na internet, no site <http://www.tjgo.jus.br> na página Licitação/Relatório 2016.

96. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.468/2011 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, e à legislação comum, que se aplicará, inclusive, aos casos omissos.

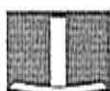
97. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais, formuladas por escrito até 03 (três) dias antes da realização do certame.

98. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o desta Capital, com exclusão de qualquer outro.

Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que será afixado no quadro da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizado no térreo do edifício do Palácio da Justiça, à Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, em Goiânia-GO, estando a Secretaria à disposição dos interessados para maiores informações, no horário de 08h00 às 18h00, através dos telefones (062) 3236-2433 e 3236-2435, fax (062) 3236-2432 ou pela internet, no endereço www.tjgo.jus.br.

Goiânia, 25 de maio de 2016.

Elma Guimarães
Pregoeira



ANEXO I

EDITAL Nº 017/2016 – PREGÃO ELETRÔNICO

MINUTA CONTRATUAL

Contrato para prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva, incluindo materiais, peças e mão de obra para a manutenção preventiva e mão de obra para a manutenção corretiva, dos grupos geradores de energia (motor, gerador e USCA) localizados nos prédios dos Fóruns das Comarcas de Campos Belos, Buriti Alegre e Luziânia e do prédio do 6º Juizado Especial Cível e 1º Juizado Especial Criminal da Comarca de Goiânia, que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e a empresa

Pelo presente contrato firmado à vista dos autos nº _____, e do Despacho Homologatório nº ____/2016, fls. _____, da Licitação Nº 017/2016, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, situado na Av. Assis Chateaubriand, nº195, Setor Oeste, cidade de Goiânia-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.050.330/0001-17, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral, **Sr. Stenius Lacerda Bastos**, brasileiro, divorciado, funcionário público, residente e domiciliado nesta Capital, e a empresa _____, situada _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, Portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, têm entre si justo e combinado o presente contrato, oriundo da licitação realizada, conforme Edital Nº 017/2016, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, sob sujeição às normas da Lei Federal nº 10.520/2002, e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº 17.928/2012, com suas alterações e observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, incluindo materiais, peças e mão de obra para a manutenção preventiva e mão de obra para a manutenção corretiva, dos grupos geradores de energia (motor, gerador e USCA) localizados nos prédios dos Fóruns das Comarcas de Campos Belos, Buriti Alegre e Luziânia e do prédio do 6º Juizado Especial Cível e 1º Juizado Especial Criminal da Comarca de Goiânia.

CLÁUSULA SEGUNDA – A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, ao estabelecido no ato convocatório da licitação, bem como às obrigações assumidas na proposta firmada pela **CONTRATADA**, a qual, independentemente de transcrição passa a ser parte integrante e complementar



deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – O valor contratado é fixo, aplicando-se as disposições da Lei nº 10.192/2001.

CLÁUSULA QUINTA – O valor anual estimado do presente contrato é de R\$ (_____), consoante proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – O pagamento será efetuado mensalmente, pelo **CONTRATANTE**, até 15 (quinze) dias úteis após a entrega dos serviços objeto desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo único – Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido por responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sobre o mesmo incorrerá multa de mora com base no INPC do IBGE, *pro rata temporis*, ou por outro índice substitutivo pactuado em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no vigente orçamento através do Programa de Trabalho 2016.0452.02.061.4001.4001 (apoio administrativo), tendo por elemento(s) de despesa(s): 3390.39.15 (Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máquinas, Equipamentos e demais Bens Móveis).

CLAUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES

I- DA CONTRATADA

- a) Prestar o(s) serviço(s) em conformidade com o estabelecido no Edital e anexo(s).
- b) Comunicar à Divisão de Manutenção Predial do Interior todas e quaisquer ocorrências que impossibilitem a prestação dos serviços.
- c) Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação, consoante o disposto no art. 71 da Lei nº 8.666/93.
- d) Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.
- e) Atender as obrigações constantes do Termo de Referência.

II - DO CONTRATANTE



a) Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas à prestação dos serviços.

b) Efetuar, através da Divisão de Manutenção Predial do Interior da Diretoria de Obras do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite dos serviços.

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa vencedora entregar fora das especificações do edital e anexo(s).

CLÁUSULA NONA – O contrato resultante deste certame poderá ser alterado, com as devidas justificativas e previamente autorizado, nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, quanto às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Constitui motivo de rescisão deste contrato qualquer uma das ocorrências previstas no art. 78, que se efetivará na forma estabelecida no art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, poderá o **CONTRATANTE** aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

III - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado;

IV - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - As multas serão descontadas de qualquer crédito da empresa contratada. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a contratada deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 2º - Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total do objeto, este será rescindido a exclusivo critério do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sem prejuízo da apuração das perdas e danos.



§ 3º - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

§ 4º - A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

I - 6 (seis) meses, nos casos de:

- aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

- alteração da quantidade ou qualidade do serviço prestado.

II - 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto, do serviço, ou de suas parcelas.

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- paralisação de serviço sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

- praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

- sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições da Lei 10.520/2002, as disposições dos Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.540/2005, da Lei Estadual nº 17.928/2012, do Decreto Estadual nº 7.468/2011 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 bem como a legislação comum.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica designado como gestor do presente contrato o titular da Divisão de Manutenção Predial do Interior da Diretoria de Obras do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o Foro da comarca de Goiânia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência da execução do presente contrato.

E, por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias, de igual teor e forma, perante testemunhas abaixo.



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

PALÁCIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos ____ dias
do mês de _____ de 2016.

Stenius Lacerda Bastos
Diretor Geral do Tribunal de Justiça de Goiás
CONTRATANTE

(Representante da Firma)
CONTRATADA

Testemunhas: _____



ANEXO II

EDITAL Nº 017/2016 – PREGÃO ELETRÔNICO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos grupos geradores de energia (motor, gerador e USCA) do Poder Judiciário, incluindo materiais, peças e mão de obra para as manutenções preventivas e mão de obra para as corretivas.

1.1 Dados dos Grupos Geradores:

Local: Fórum de Campos Belos

End: RUA 09, QD. 18-A, LT. 01, ST. TOMAZINHO, CAMPOS BELOS-GO

Marca: DCCO

Potência: 81kVA

Gerador: Stamford

Motor: Cummins

Local: Fórum de Buriti Alegre

End: RUA GOIÁS, Nº 563, CENTRO, BURITI ALEGRE-GO

Marca: Stamac

Potência: 115kVA

Gerador: Weg

Motor: MWM

Local: Luziânia

End: AVENIDA SARA KUBITSCHEK, W. MOS, L. 7A/7B, S/N, PARQUE JK, LUZIÂNIA-GO

Marca: DCCO

Potência: 230kVA

Gerador: Stamford

Motor: Cummins



Local: 6º Juizado Especial Cível e 1º Juizado Especial Criminal
End: AVENIDA IGUAÇU, ESQ. COM RUA CRUZ ALTA – JARDIM NOVO MUNDO, GOIÂNIA
- GO
Marca: DCCO
Potência: 81kVA
Gerador: Cummins C65-D6
Motor: Cummins 4BT-64

2. Justificativa

Os serviços prestados visam resguardar e manter o funcionamento de importantes equipamentos das comarcas em casos de falta de energia elétrica, permitindo assim, a continuidade dos trabalhos realizados nas unidades judiciárias.

3. Qualificação Técnica da Contratada:

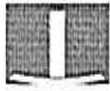
3.1 A empresa participante deverá comprovar seu registro ou inscrição de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia (CREA), em plena validade, acompanhada de prova de regularidade junto àquela entidade, com indicação do objeto social compatível com esta licitação.

3.2 Apresentar comprovação de registro no CREA do responsável técnico da empresa que possui especialidade compatível com o objeto desta licitação.

3.3 Comprovar que a empresa dispõe, no seu quadro funcional para EXECUÇÃO de manutenção corretiva e preventiva, de técnico(s) capacitado(s) e disponível(is) durante todo o horário de atendimento dos serviços, especificado neste Projeto Básico, com no mínimo nível médio e formação técnica na área fim.

3.4 A empresa também deve dispor de um responsável técnico em seu quadro permanente, podendo ser um Responsável Técnico Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Mecânico, regularmente registrado no CREA.

3.5 Apresentar atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que atestem ter a licitante executado de forma satisfatória



serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, acompanhado(s) de sua(s) CAT(s) (Certidão de Acervo Técnico) e devidamente registrado(s) no CREA.

4. Prazos

4.1 Os serviços de manutenção periódica serão agendados previamente com o representante da Contratante, através de cronograma, e deverão ocorrer nas periodicidades determinadas neste Projeto Básico.

4.2 As ordens de serviço para as chamadas avulsas/emergenciais serão abertas, preferencialmente, entre 8h e 18h, de segunda a sexta-feira (dias úteis), ou excepcionalmente aos sábados, domingos, feriados e horários diversos, mediante solicitação do gestor do contrato por meio de ligação telefônica ou encaminhamento de mensagem eletrônica.

4.3 Para as chamadas avulsas/emergenciais valerão os seguintes prazos de atendimento: até 24h, contados a partir da abertura do chamado dentro e fora do horário comercial;

4.4 Todas as despesas com desinstalação, remoção, transporte, devolução e reinstalação de qualquer equipamento ou peças que tenha que ser reparado fora das dependências da Contratante serão de responsabilidade da Contratada.

4.5 Os prazos constantes nesse item poderão ser dilatados por acordo entre as partes, desde que não causem prejuízos ao contratante, devendo constar no relatório técnico o motivo da alteração e o aceite do gestor do contrato.

5. Descrição dos Serviços

5.1 A manutenção preventiva terá periodicidade mensal e incluirá rotinas e procedimentos que serão realizados mensalmente, semestralmente e anualmente, conforme cronograma apresentado abaixo e observado o "checklist" em anexo. Em todas as visitas, o grupo motor gerador deverá ser ligado manualmente, sem carga, por um período mínimo de 10 minutos, com objetivo de se verificar qualquer anormalidade.

5.2 Nas manutenções preventivas deverão ser substituídos, pelo menos duas vezes em um



ano, todos os filtros, aditivos e óleo lubrificante, e, pelo menos uma vez em um ano, as baterias, de todos os grupos geradores previstos neste projeto básico.

5.3 Fornecimento de peças de substituição: Todos os materiais fornecidos deverão ser originais e com especificações recomendadas pelos fabricantes de cada equipamento. Faz parte do contrato o fornecimento e troca dos seguintes materiais sem ônus para a Contratante, quando necessário e tendo em vista as trocas obrigatórias:

- i. Filtros de combustível;
- ii. Filtros de óleo lubrificante;
- iii. Filtros de ar;
- iv. Filtros de água;
- v. Óleo lubrificante;
- vi. Aditivo de radiador;
- vii. Baterias;
- viii. Mangueiras e conexões
- ix. Parafusos;
- x. Suporte de bateria;
- xi. Resistência do pré aquecedor;
- xii. Terminais, cabos, chicotes e conectores elétricos;
- xiii. Relés;
- xiv. Carregador de bateria flutuador;
- xv. Regulador de tensão;

5.4 Além dos procedimentos e rotinas listados nos itens abaixo, quando do atendimento mensal a Contratada deverá proceder, se necessário, à inspeção, regulagem, ajustes e pequenos reparos no local, de acordo com a necessidade técnica de todas as partes componentes do equipamento.

5.5 Deverá, ainda, substituir ou reparar, quando do atendimento mensal, componentes mecânicos ou elétricos, necessários à colocação do grupo gerador em condições normais de funcionamento e segurança, com a aprovação da Contratante.

5.6 Na prestação dos serviços de manutenção, correrão por conta da empresa contratada



as seguintes peças e materiais de consumo: querosene, estopa, graxa, água destilada, abraçadeiras, parafusos, porcas, conexões para cabos, produtos químicos para limpeza, materiais contra corrosão e para proteção antiferruginosa, desengripante, tinta, lixa, fita isolante, estopa, panos de limpeza, escovas de aço e nylon, massas de vedação, solda com estanho, filtros e lubrificantes, e demais materiais de consumo não relacionados.

5.7 A necessidade de substituição de peças deverá ser comunicada ao responsável do Contrato, através de relatório, no qual constará a descrição minuciosa e completa das peças a serem substituídas. A Contratada deverá realizar uma pesquisa de preço, fornecendo no mínimo 3 (três) orçamentos dessas peças coletadas com empresas do mercado para aprovação da Contratante. Caso seja necessário emprego de peça de fabricante exclusivo, enviar orçamento do fabricante com justificativa acerca da exclusividade. A Administração efetuará a compra das peças após análise dos orçamentos apresentados pela contratada e comparação com pesquisa de preços por ela efetuada. A instalação da peça adquirida fica sob responsabilidade da Contratada.

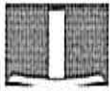
5.8 Os custos de mão de obra e com deslocamentos para os serviços corretivos deverão estar inclusos no valor dos serviços de manutenção mensal. No caso de serviços corretivos cuja complexidade e especialização exijam a sua realização por terceiros, como por ex., retificação do motor e rebobinagem do alternador, a Contratada deverá apresentar orçamentos na forma acima descrita. Caberá à Administração aceitar ou não os orçamentos apresentados, bem como, definir a forma legal e cabível para a contratação desses serviços.

5.9 A execução dos serviços de manutenção, preventiva ou corretiva, fora do horário normal, em sábados, domingos ou feriados, não ensejará à Contratada o direito de recebimento de quaisquer valores adicionais.

A) Manutenção preventiva

- Executar, no mínimo, 01 (uma) visita por mês. Os relatórios de manutenção dos equipamentos deverão ser devidamente assinados pelo gestor do contrato e pelo responsável técnico (Eng. Eletricista ou Mecânico) da CONTRATADA.

- A manutenção preventiva e preditiva dos equipamentos deverá ser realizada conforme



"checklist", contida no Anexo. A checagem descrita deve ser aplicada e adaptada à especificação de cada equipamento, que pode não apresentar todas as características apresentadas.

- Seguem abaixo pontos que deverão fazer parte da manutenção preventiva nos equipamentos:

Sistema de Lubrificação de Óleo do Motor:

- Checar vazamentos;
- Checar nível de óleo e pressão;
- Checar se o filtro de óleo está cheio e sem restrições;
- Checar filtros em geral;
- Substituir filtro de óleo lubrificante, quando necessário;
- Substituir ou completar o óleo lubrificante, quando necessário.

Sistema de Refrigeração do Motor:

- Checar vazamentos;
- Checar restrição de ar no radiador;
- Checar a operação do aquecedor d'água;
- Checar mangueiras e conexões;
- Checar nível de água e temperatura;
- Checar condições e tensão das correias;
- Checar o duto de ar do radiador e a capa em volta da hélice (quando houver);
- Testar a concentração do líquido refrigerante;
- Checar o cubo da hélice e polia de acionamento;
- Substituir o filtro de água (se equipado), quando necessário;
- Checar o termostato e tampa do radiador;
- Checar bomba de água, verificando o funcionamento e se existe vazamento.

Sistema de Admissão de ar do motor:

- Checar vazamentos;
- Checar a restrição do filtro de ar;
- Checar toda tubulação do ar de admissão;



- Limpar o filtro de ar e a carcaça do mesmo;
- Limpar o filtro do suspiro do Câter;
- Substituir filtro de ar, se necessário;
- Checar turbina: verificação de vazamento e medições de folga.

Sistema de Combustível do motor:

- Checar vazamentos;
- Checar as ligações do governador de controle;
- Checar mangueiras de combustível e conexões;
- Drenar sedimentos do tanque de combustível onde a válvula de descarga é rápida;
- Drenar os separadores de água;
- Checar o nível dos tanques de combustível;
- Checar a bomba de transferência de combustível;
- Checar a bomba de combustível primária;
- Substituir filtros de combustível, se necessário;
- Substituir o filtro de suprimento do tanque (ou limpá-lo);
- Substituir o filtro separador de água, se necessário;
- Substituir o elemento do suspiro da bóia do tanque, se necessário.

Sistema de Escape:

- Checar vazamentos;
- Checar restrição dos gases de escape;
- Drenar os sedimentos da condensação dos gases de escape (se equipado);
- Conferir o torque dos parafusos do coletor de escape e do turbo compressor (manualmente).
- Conferir o torque dos parafusos da flange de escape (manualmente).

Sistema Elétrico do Motor:

- Checar bateria e alternador;
- Checar o nível de água das baterias, se necessário;
- Checar o sistema de segurança do motor, alarmes e fiações elétricas;
- Checar terminais das baterias e conexões;
- Testar sistema de partidas programadas;



- Testar e simular defeitos nos equipamentos;
- Fiação: revisão e reaperto dos terminais e bornes;
- Checar funcionamentos dos sensores;
- Checar resistência de pré aquecimento: funcionamento e ajuste do termostato;
- Checar a corrente elétrica de partida do motor de arranque.

Gerador Principal:

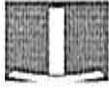
- Checar restrições do ar de entrada e saída do gerador;
- Checar excitatriz: limpeza/revisão da ponte retificadora girante e medição de excitação;
- Checar cabos de potência;
- Engraxar o rolamento do gerador (se equipado);
- Limpar o gerador seguindo instruções do fabricante;
- Realizar teste de performance com carga no grupo gerador (Sujeito a disponibilidade e autorização do cliente).

Quadros de Energia (integrantes deste escopo):

- Checar sistema de controle automático (USCA): ajuste, teste e medição;
- Checar a chave de partida em "automático";
- Checar a operacionalidade;
- Checar a chave de transferência automática;
- Checar regulador de tensão: ajuste e medição, ganho e estabilidade;
- Medir e analisar grandezas elétricas e térmicas: tensão e corrente nas 3 fases e no neutro e temperatura nas conexões;
- Checar pontos de aquecimento e sobrecarga através das medidas de grandezas elétricas;
- Revisar e ajustar carregador de bateria;
- Reapertar todas as conexões de cabos/barramentos;

Sistemas relacionados ao Motor:

- Checar vibrações excessivas e trincas em peças metálicas;
- Ajustar e revisar regulador de velocidade (frequência);
- Checar suportes do motor/gerador e aperto dos mesmos;



- Checar bomba de combustível e timing dos injetores;
- Verificar se o grupo gerador está sujo, empoeirado e limpar as telas de verificação de ar;
- Engraxar os rolamentos do cubo da hélice (se equipado).

Teste no Sistema Manual do Equipamento:

- Testar partida/parada do equipamento;
- Testar transferência de carga.
- (condicionado à autorização da CONTRATANTE)

Testes no Sistema Automático:

- Simular anormalidade da rede;
- Simular normalização da rede;
- Testar partida do equipamento;
- Testar transferência de carga;
- Testar resfriamento e parada do motor.
- (condicionado à autorização da CONTRATANTE)

Outros Testes:

- Teste a vazio com o grupo gerador;
- Teste com carga a 50% e 80% cliente;
- (condicionado à autorização da CONTRATANTE)

- A checagem descrita deve ser aplicada e adaptada à especificidade de cada equipamento, que pode não apresentar todas as características apresentadas.

- Caso o corpo técnico do TJGO ou engenheiro responsável técnico da CONTRATADA julguem necessárias alterações ou complementações nas rotinas de manutenção, para o funcionamento seguro e eficiente dos equipamentos, instalações e sistemas, deverá submeter o assunto ao gestor do contrato com prévia antecedência para as devidas modificações.

B) Manutenção corretiva



- A manutenção corretiva consiste na correção de falhas detectadas nos equipamentos pertencentes a Contratante, observando os critérios definidos de acordo com o recomendado pelo fabricante, de forma a garantir o seu perfeito funcionamento e operacionalidade
- Nos casos de substituição de peças, componentes ou acessórios danificados, estes deverão ser substituídos por novos, originais e atender as características técnicas especificadas pelo fabricante, após aprovação prévia dos orçamentos por parte do contratante.
- A manutenção corretiva pode ocorrer quando da verificação periódica se for observado a necessidade da correção de falhas do equipamento e já está com valor incluso no valor da visita mensal ou quando houver a chamada avulsa/emergencial.
- A adoção dos procedimentos supracitados não exime a contratada de incluir no escopo dos seus serviços algum outro procedimento que julgar necessário à manutenção corretiva do equipamento.
- Chamada avulsa/emergencial
- Deverá ser realizada quando ocorrerem problemas de funcionamento, como qualquer defeito que venha interferir no bom funcionamento da instalação, atendendo às seguintes exigências:
- Os chamados avulsos/emergenciais deverão ser atendidos conforme prazo estipulado neste projeto;
- A contratada deverá fornecer laudo que identifique as correções efetuadas.

C) Relatório de Assistência Técnica

A contratada deverá emitir, durante toda a validade do contrato, o seguinte relatório mensal:

- Emissão RAT (Relatório de Assistência Técnica) a respeito das manutenções preventivas e das corretivas que houver, preferencialmente em modo digital. Deverão constar, obrigatoriamente, nesse relatório, os itens a seguir:



- Dados do Grupo Gerador;
- Data e Horário de chegada do técnico;
- Horário de encerramento do chamado;
- Descrição dos serviços realizados;
- Listagem das peças eventualmente substituídas e descrição dos defeitos e possíveis causas dos problemas, encontrados.

6. Das obrigações da Contratada:

6.1 Registrar no CREA-GO, antes do início dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente aos serviços contratados.

6.2 Obedecer às normas de Segurança do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a norma NR-10 (Segurança e Instalações de Serviços em Eletricidade)

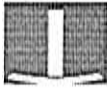
6.3 Executar mensalmente os serviços de "CheckList", com realização de 01 (uma) visita por mês, conforme cronograma a ser definido com o gestor do contrato no TJGO, em dia útil, de segunda a sexta, em data a ser programada pelo CONTRATANTE, no horário compreendido entre 8:00 e 18:00 horas. Serão um total de 12 (doze) visitas durante 12 (doze) meses, sendo a primeira no fechamento do Contrato.

6.4 O cronograma deverá ser elaborado pela CONTRATADA e ser apresentado ao gestor do contrato do TJGO do primeiro dia útil subsequente à assinatura do Contrato.

6.5 Pagar todos os ônus referentes a seus técnicos e contratados que venham executar serviços de manutenção nas instalações da CONTRATANTE.

Executar os serviços de manutenção, com periodicidade mensal, nos grupos geradores e equipamentos associados, em cronograma e horários estabelecidos junto ao gestor do contrato.

6.6 Executar os serviços de manutenção corretiva nos grupos geradores e equipamentos associados, quando constatada a necessidade durante a realização de manutenção preventiva ou por solicitação do gestor do contrato.



6.7 Para identificação, a contratada deverá afixar etiqueta adesiva no equipamento reparado e/ou vistoriado com as seguintes informações:

Início da execução do serviço: __/__/__
Término da execução do serviço: __/__/__
Período de garantia do serviço: de __/__/__ a __/__/__
Período de garantia da peça: de __/__/__ a __/__/__
Técnico responsável
Assinatura e carimbo

6.8 O custo da etiqueta é de responsabilidade da Contratada.

6.9 Os serviços poderão ser realizados por chamada avulsa/emergencial, sempre que houver necessidade, e deverão ser prestados de forma presencial durante todo o período do contrato.

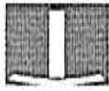
6.10 Trocas de materiais/peças/equipamentos não previstas neste projeto, serão realizados após aprovação do orçamento pelo gestor do contrato.

6.11 A contratada deverá dispor de laboratório e instalações apropriadas para realização das manutenções e reparos em peças e equipamentos.

6.12 O prazo de garantia dos serviços executados pela Contratada, inclusive de reparo em peças, componentes e/ou acessórios, será de, no mínimo, noventa dias, a contar da data do aceite do serviço.

6.13 Após a realização de qualquer serviço, a Contratada deverá encaminhar relatório ao Gestor do Contrato, no prazo máximo de 48 horas.

6.14 Solicitar autorização ao Gestor do Contrato, para substituição de qualquer



equipamento, peça ou componente que estiverem avariados, desgastados acima do nível de tolerância ou comprometendo o bom desempenho do equipamento, observados:

a) todas as partes, peças e componentes cuja substituição seja necessária, deverão ser trocados por outros, genuinamente novos e originais, que atendam às recomendações do fabricante, não se admitindo material usado ou recondicionado.

b) qualquer parte, peça ou componente substituído nos equipamentos deverão ser entregues posteriormente ao Setor de Manutenção, sob pena do não atesto do serviço.

c) os bens defeituosos que necessitarem ser trasladados às instalações da Contratada, bem como ao retornar ao TJGO, deverão estar acondicionados adequadamente, em embalagens lacradas.

6.15 O contratante poderá exigir da contratada a comprovação da procedência original de peças, parte de peças, componentes e outros materiais necessários, inclusive através de notas fiscais e a restituição das peças substituídas.

6.16 Manter em seu estoque uma quantidade de peças sobressalentes necessárias para assegurar a perfeita observância dos prazos estipulados neste Projeto Básico.

6.17 A contratada deverá informar e manter em funcionamento, 24 horas por dia, nos 7 dias da semana, no mínimo 3 (três) telefones móveis e um fixo para acionamento emergencial, e um email institucional atualizado e que seja verificado diariamente, sendo:

a) 1 telefone do responsável pelo contrato na empresa;

b) 1 telefone do coordenador dos Serviços Técnicos;

c) 1 telefone do Responsável técnico da empresa pelos atendimentos conforme exigidos neste edital;

d) 1 telefone fixo para contato com o Responsável Técnico.

6.18 Realizar todo e qualquer serviço atendendo integralmente às características e às necessidades do TJGO e responsabilizando-se por todas as conexões, materiais e equipamentos, acessórios e mão de obra necessária para seu bom funcionamento, bem como realizar a limpeza de toda área afetada pelos serviços.



6.19 Disponibilizar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços contratados, respondendo pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados.

6.20 Executar as manutenções sem prejudicar o bom andamento das atividades realizadas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

6.21 Apresentar ao gestor do contrato lista contendo os nomes de seus empregados designados para execução dos serviços, com seus respectivos números de identidade, a qual deverá ser atualizada sempre que houver alteração.

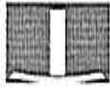
6.22 Substituir, sempre que exigido pelo gestor do contrato, independente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Instituição ou ao interesse do serviço público.

6.23 Disponibilizar, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas, equipamentos e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção dos equipamentos, ficando também responsável por sua guarda, conservação e transporte.

6.24 Responsabilizar-se pelo transporte de pessoal e dos materiais necessários à execução dos serviços.

6.25 Apresentar seus empregados uniformizados e devidamente identificados com crachás, fornecendo-lhes todos os equipamentos de proteção individual para o cumprimento de suas atividades.

6.26 Emitir Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando seu Responsável Técnico que acompanhará e fiscalizar os serviços e seus empregados, sob os aspectos quantitativos



e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas urgentes por parte do TJGO.

6.27 Fornecer ao gestor do contrato todas as informações solicitadas, no prazo de cinco dias úteis.

6.28 O TJGO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

6.29 Comunicar ao gestor do contrato quando os equipamentos necessitarem de manutenção preventiva/corretivas cobertas pela garantia de fornecimento.

6.30 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TJGO ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras previsões contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7. Das obrigações da contratante

7.1. proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

7.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.3. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.4. notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;



7.5. pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato integralmente se houver cumprimento total do objeto contratado ou parcial, proporcional aos serviços prestados, se houver concordância do gestor;

7.6. zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. Do pagamento

8.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

8.2. O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contratada(s) data(s) da(s) entrega(s) dos materiais, e recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente.

8.3. O pagamento de que se trata o subitem anterior só será efetivado se a licitante estiver em situação regular em considerações às exigências legais para contratações públicas.

8.4. O pagamento não será efetuado enquanto a empresa vencedora estiver pendente de liquidação com qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

8.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

8.6. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.

8.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a licitante não tenha



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo Tribunal de Justiça, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% a.a (seis por cento ao ano).

9. DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PEDIDOS

9.1. Fica designado como gestor do contrato o Diretor da Divisão de Manutenção Predial do Interior – dmpi@tjgo.jus.br – fone (62) 3236 – 3400.

Goiânia, 07 de janeiro de 2016.

Eng.º Dalton Foltran de Souza
Divisão de Manutenção Predial do Interior

De acordo:

Eng. Luiz Carlos da Silva Amaral
Diretor de Engenharia, Arquitetura e
Manutenção Predial

Eng. Luiz Claudio Dias Ferreira
Diretor de Obras



PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

tribunal
de justiça
GOIÁS, 2018

ANEXO III
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 017/2016 – PREGÃO ELETRÔNICO
PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

ITEM	QDE	UNI	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
LOTE ÚNICO					
1	12	MS	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO GRUPO MOTOR GERADOR LOCALIZADO NO PRÉDIO DO FÓRUM DA COMARCA DE CAMPOS BELOS-GO.	RS 3.679,81	RS 44.157,72
2	12	MS	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO GRUPO MOTOR GERADOR LOCALIZADO NO PRÉDIO DO FÓRUM DA COMARCA DE BURITILALEGRE-GO.	RS 3.290,63	RS 39.487,56
3	12	MS	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO GRUPO MOTOR GERADOR LOCALIZADO NO PRÉDIO DO FÓRUM DA COMARCA DE LUZIÂNIA-GO.	RS 3.278,88	RS 39.346,56
4	12	MS	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO GRUPO MOTOR GERADOR LOCALIZADO NO PRÉDIO DO 6º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E 1º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE GOIÂNIA.	RS 2.816,00	RS 33.792,00
TOTAL GERAL					RS 156.783,84

Goiânia, 25 de maio de 2016.

Elma Guimarães
Pregoeira

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Validação pelo código: 346441, no endereço: <http://portal.tjgo.gov.br/oad/publico/validacaoDocumento>

ROGERIO JAYME
PRESIDENTE DA CPL E PREGOEIRO
SECRETARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Assinatura CONFIRMADA em 27/05/2016 às 15:27

ELMA GUIMARAES
MEMBRO DA CPL E PREGOEIRO
SECRETARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Assinatura CONFIRMADA em 27/05/2016 às 15:30

CRISTINA XAVIER DOS SANTOS CAMPOS MARTINS
AUXILIAR JUDICIÁRIO
SECRETARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Assinatura CONFIRMADA em 27/05/2016 às 15:51